



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 476/2018

“MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UBS”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, RG nº. 4046226421 e do CPF nº. 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **RS MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59, com sede administrativa na Rua Edmundo Bastian, nº 116, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 91.040-050, representada neste ato por seu representante legal Sr Marco Antonio Barretti, portador da célula de identidade RG nº. 4008938237 e do CPF nº. 261.358.330/49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 158/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 27/2018 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UBS, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital.

1.2. A contratada deverá emitir um relatório dos serviços realizados, constando tipo de manutenção, identificação do equipamento (Nome, modelo, número de série, número de patrimônio e local onde está instalado) data de manutenção assinado pelo técnico da empresa (Com número do registro profissional) e entregue ao servidor designado pelo município para fiscalização dos serviços.

1.3. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, durante a vigência do mesmo.

1.4. Durante a revisão preventiva e testes de funcionamento, poderão surgir a necessidade de peças e/ou serviços adicionais, que não foram previstos, caso isto ocorra, os mesmos serão feitas pesquisas de preço e cobrados em separado levando-se em conta o menor preço, com consentimento da Administração Municipal.

1.5. A empresa deverá disponibilizar um número de telefone para contato e endereço de email para solicitação de serviços e/ou reclamações.

1.6. Os locais da realização dos serviços, onde encontram-se os equipamentos a serem revisados são os seguintes:

1.6.1. Hospital São Vicente - Rua Antônio Gomes, 386 - Bairro Centro - São Vicente do Sul-RS;

1.6.2. Posto de Saúde Central - Rua 7 de Setembro, 815 - Bairro Centro - São Vicente do Sul-RS;

1.6.3. UBS Dr. Fernando Pahim - Rua José Eloi de Meneses, 1325 - Bairro Fernando Pahim - São Vicente do Sul-RS;

1.6.4. UBS Dr. Ayres Cecconi - Rua Lauro Prestes, 615 - Bairro Lauro Prestes - São Vicente do Sul-RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratante pagará a contratada, o valor total de **R\$ 19.985,79** (Dezenove mil novecentos e



oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), pelo fornecimento dos serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E UBS	1,00	19.985,79	19.985,79
1.1	Destilador marca/modelo Cristofali/ws 303 n° de série w0302	3,00	100,00	300,00
1.2	Autoclave Marca/modelo Stermax extra 40 lts N° de série s0388	1,00	180,00	180,00
1.3	Seladora selafix Marca/modelo Masterink 200 N° de série 018625	1,00	133,33	133,33
1.4	Amalgamador Marca/modelo Shuster/vibramat N° série 2 nomo	1,00	180,00	180,00
1.5	Amalgamador Marca/modelo Odontomix/digital N° de série 003005	1,00	189,33	189,33
1.6	Aparelho de rx Marca/modelo Procion ion x n° de série 00810155017-a	1,00	268,87	268,87
1.7	Mesa auxiliar Marca/modelo Karo unik N° de série 2013228610	1,00	133,33	133,33
1.8	Refletor Marca/modelo Karo/unik N° de série 2013228610	1,00	133,33	133,33
1.9	Ap. Jato de bicarbonato Marca/modelo Sehuster/jetlaris uno	1,00	189,33	189,33
1.10	Aparelho de ultrasson c/ jato de bicarb. Marca/modelo Ortus/bioscaler 02.11 N° de série 1466.08	1,00	189,33	189,33
1.11	Compressor marca/modelo Delta med d2 N° de série 1123/07	1,00	268,87	268,87
1.12	Fotopolimerizador Marca/modelo Shuster/emitter.c N° de série 03712380	1,00	189,33	189,33
1.13	Oftalmoscopia Marca/modelo Welen allyn	1,00	66,66	66,66
1.14	Oftalmoscopia pocket junior Marca/modelo Wellen allyn n° de série 1285	1,00	66,66	66,66
1.15	Detector fetal Marca/modelo Sigmed ms 101 N° de série 7701	1,00	133,33	133,33
1.16	Detector fetal Marca/modelo Sigmed ms 101 N° de série 16638	1,00	133,33	133,33
1.17	Eletrocardiografo Marca/modelo Alfamed se- 3 N° de série 460024-m14402090071	1,00	268,87	268,87
1.18	Nebulizador Marca/modelo Nebular plus N° de série 001544198	2,00	66,66	133,32
1.19	Aspirador Marca/modelo Aspiramax N° de série df7996	1,00	66,66	66,66
1.20	Dea Marca/modelo.Instramed plus N° de série 41111is2461	1,00	268,87	268,87
1.21	Monitor de pressão arterial g marca/modelo Tech rm 200 N° de série 071008679	1,00	80,00	80,00
1.22	Monior de pressao arterial igital.Marca/modelo Geratherm	1,00	80,00	80,00
1.23	Estetoscopia Marca/modelo Premium N° de série 10237580016	1,00	30,00	30,00
1.24	Esfigmomanometro Marca/modelo Premium N° de série aa78116995	1,00	60,00	60,00
1.25	Esfigmomanometro Marca/modelo Premium N° de série aa78116879	1,00	60,00	60,00
1.26	Esfigmomanometro Marca/modelo Premium N° de série aa55007478	1,00	60,00	60,00
1.27	Sfigmomanometro marca/modelo honsun	10,00	66,66	666,60
1.28	Refrigerador Marca/modelo indrel rvv 22 d N° de série 43702	1,00	268,87	268,87
1.29	Balança lider300kg Marca/modelo ld 1050 N° de série 39054	1,00	189,33	189,33
1.30	Balança lider 300 kg marca / modelo ld 1050 N° de série 39055	1,00	189,33	189,33
1.31	Balança balmak baby 25 kg Marca/modelo elp25bba N° de série 019251	1,00	133,33	133,33
1.32	Balança welmy baby 15 kg Marca/modelo ri 09-e Série 15356	1,00	133,33	133,33
1.33	Destilador de agua cristofoli 3,8 litros	1,00	120,00	120,00
1.34	Seladora selafix 200	1,00	90,00	90,00
1.35	Autoclave stermax digital top 30 1 ns: 37246	1,00	268,87	268,87
1.36	Aspirador portátil aspira max ref. mas2060	1,00	66,66	66,66



1.37	Nebulizador nebular plus - 001544203	1,00	66,66	66,66
1.38	Otoscópio ri-mini	1,00	60,00	60,00
1.39	Sonar sigmed ms101 partátil	1,00	80,00	80,00
1.40	Otoscópio pocket Junior	1,00	60,00	60,00
1.41	Oftalmoscópio omni 3000	2,00	60,00	120,00
1.42	Oftalmoscópio model 19090 welch sely	1,00	66,66	66,66
1.43	Detector fetal df 4000 d	1,00	133,33	133,33
1.44	Balança welmy maxima 15 kg pediátrica digital	1,00	133,33	133,33
1.45	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA analógica - WELMY MÁX 150 KG	1,00	133,33	133,33
1.46	REANIMADOR PULMONAR INFANTIL, com reservatório, material em silicone; Acoplamento externo para máscara de uso infantil; Conector universal para sonda endotraqueal, Válvula de escape, Balão de borracha autoinflável; Conexão para alimentação de oxigênio, Entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula, Máscara com bojo transparente, Coxim anatômico	1,00	33,33	33,33
1.47	BOMBA DE VACUO 2 HP/CV, duplo estágio, acionamento direto pelo eixo do motor; Vácuo máximo 15 microns; Motor 2 HP com capacitor de partida e protetor térmico de sobrecarga; em alumínio; 110v/220v; conexões 3/8" e 1/4", frequência 60 Hz	1,00	268,87	268,87
1.48	Cadeira odontológica equipamento completo kavo serie: 201311080	1,00	268,87	268,87
1.49	Caneta alta rotação sigma-air serie: 007690	1,00	33,33	33,33
1.50	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, comando em pedal, equipo acoplado pneumática, refletor multifocal, cuba em porcelana, unidade auxiliar de 1 ponta, seringa tríplice, cabeceira biarticulada, com 3 terminais, cuba em porcelana/cerâmica	4,00	268,87	1.075,48
1.51	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, ambas com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 10 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 3,5°C a 5,5°C, com ponto fixo em 4°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - Através de conversor 12 volts (CC) para 110/220 volts (AC), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 32 horas. CAPACIDADE INTERNA - 360 LITROS. FUNCIONAMENTO - 127/220 VOLTS 50/60 Hz. PORTA DE VIDRO DUPLA	3,00	567,99	1.703,97
1.52	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, Mínimo de 200 choques, Choque Bifásico, bateria interna com duração de 10 horas. Dimensões: 22,0 cm (L) 13,0 cm (P) 29,0 cm (A). Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 - 240V/50-60Hz. Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A.Saída: 24 VDC, 1,5 A. Escalas para desfibrilação pré-ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J. Infantil: 50 J. Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. Com tela de ECG	3,00	268,87	806,61
1.53	ELETROCARDIOGRAFO, interpretativo, 12 canais, bateria interna; tela LCD, memória, bivolt automático, com software para exame em computador	3,00	268,87	806,61
1.54	OFTALMOSCOPIO, 3 aberturas e 19 lentes -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado; CABO EM METAL; TENSÃO 2.5, A PILHA, BOTÃO LIGA/DESLIGA	3,00	66,66	199,98



1.55	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ADULTO, capacidade 200 KG, em aço carbono, Led Vermelho de alto brilho, Bandeja em aço carbono com adesivo antiderrapante, pés de borracha, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança, Estadiômetro para até 2,040 m com divisão de 0,5 cm. Back light no display, plataforma 40x40 cm. Escala 50g	3,00	133,33	399,99
1.56	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, para obesos, capacidade 300 KG, em aço carbono, Led Vermelho de alto brilho, Bandeja em aço carbono com adesivo antiderrapante, pés de borracha, proteção para cargas que excedam em até 50% da capacidade da balança, célula de carga em alumínio com sobrecarga de até 20%. Régua antropométrica em alumínio para medir altura de 1 a 2 m com escala de 0,5 cm. Fonte externa full range, entrada: 110 - 220 VCA. Película sobre o prato para maior aderência	1,00	133,33	133,33
1.57	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, Haste batidora com 4600 oscilações por minuto, Garfo universal, Tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente, Chave geral luminosa no painel, temporizador eletrônico digital micro-processado com escala de 0 à 60 segundos. 110v/220v	4,00	189,33	757,32
1.58	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, potência 1,0 HP, Regulação de pressão. Acionamento do motor: direto. Com protetor elétrico Ruído: 52 db. Motor elétrico (CV): 1. Nível de ruído (db): 52. Número de cilindros: 1. Número de estágios: 1. Número de pólos: 4. Peso (Kg): 31. Pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120. Rotação por minuto (RPM): 1700. Tensão (V): 110. Volume do reservatório (litros): 40	1,00	268,87	268,87
1.59	ELETROCARDIOGRAFO, interpretativo, 12 canais, bateria interna; com memória, bivolt automático, com laudo interpretativo	1,00	268,87	268,87
1.60	FOTOPOLIMERIZADOR de resinas; Controle de acionamento na própria peça de mão através do botão com comando inteligente, que é composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo. Ponteira condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de 10 mm; Encaixe rígido e giratório de 360°; LED que gera feixe de luz azul pura e fria com comprimento de onda de 470 m; Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador; fonte multitemensão, podendo ser utilizado em tensões de alimentação de 127 a 220 V, com frequência de 50/60 Hz; Corpo do carregador injetado em ABS; Bateria de lítio 3,7V de 2.000 mah, com autonomia de 2 horas de tratamento, equivalente a 720 acionamento de 10 segundos consecutivos	3,00	189,33	567,99
1.61	JATO DE BICABONATO, BASE METALICA, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, com caneta; Adaptável ao encaixe Borden do equipo.; Ponteira giratória 360°, removível e autoclavável 121° C	3,00	189,33	567,99
1.62	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, COM ALARME, MEMÓRIA E CONEXÃO COM PC; visor em LCD para spo2 e pulso Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; Alarmes programáveis de spo2 e pulsação; Interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; Interruptor liga/desliga os avisos; Ajuste de volume do som; Conexão USB. Memória interna, Data/Hora e comunicação com PC; Utiliza quatro pilhas AA; com opção baterias recarregáveis; Indicação da carga da bateria, data e hora	3,00	130,00	390,00
1.63	Cama elétrica Haustede 826	2,00	133,33	266,66
1.64	Monitor de paciente Dasch 2500	1,00	268,87	268,87



1.65	Monitor de paciente Dixtal DX 2022	1,00	268,87	268,87
1.66	Aspirador Cirúrgico C-5000-E	1,00	189,33	189,33
1.67	Autoclave Sercon Hae 19, potência 9 Kw, capacidade 100 lt	1,00	268,87	268,87
1.68	Passadeira de roupas, tipo ind.. calandra, modelo CL 160, Maltec grupo sazi	1,00	268,87	268,87
1.69	Seladora Cristofoli Plus	1,00	133,33	133,33
1.70	Lavadora de roupa Suzuki, modelo LTS 130, série 324	1,00	268,87	268,87
1.71	Seladora de roupas Suzuki, modelo 330, série 625	1,00	268,87	268,87
1.72	Centrifuga de roupas Sansung, modelo CT 230, série 300, HP 3.0, 60 ciclos	1,00	268,87	268,87
1.73	Monitor fetal Digital MFD2001 Microen	1,00	170,00	170,00
1.74	Balança filizola Pop Baby para pesagem recém-nascido	1,00	133,33	133,33
1.75	Berço aquecido Olidef CZ	1,00	268,87	268,87
1.76	Aspirador Cirúrgico C-500-E	1,00	189,33	189,33
1.77	Desfibrilador Externo Automático Isis Instramed	1,00	268,87	268,87
1.78	Seladora Manual Selafix	1,00	133,33	133,33
1.79	Mini Incubadora de testes (Utilizada no CME)	1,00	60,00	60,00
1.80	Aparelho de ECG Cardiocare 2000	1,00	268,87	268,87
1.81	Visitas adicionais	1,00	542,20	542,20

2.3. As visitas extras, eventualmente solicitadas pela Administração Municipal, serão pagas ao valor de R\$ 542,20 (Quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) cada visita.

2.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada etapa do objeto licitado, mediante a apresentação dos relatórios dos serviços realizados, da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.4.1. Quando ocorrer a necessidade de visitas extras, por solicitação da Administração Municipal, o pagamento dos serviços será feito em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação dos relatórios dos serviços realizados, da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.5. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.5.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente contrato, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.6. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

2.6.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.6.2. Havendo alteração unilateral do presente contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a Contratante deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.6.3. A requerimento da Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

2.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGPM do período, ou outro que venha a substituí-lo.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.9. A nota fiscal emitida contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA:

3.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de



sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

3.3. Os serviços serão prestados através de duas visitas semestrais, sendo a primeira, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, mediante agendamento na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

3.4. Sempre que houver a necessidade de visitas extras, a critério da Administração Municipal, as mesmas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação.

3.5. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovada a falha por parte da licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (Vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
2043 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2058 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE
2060 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- Hospitais de Pequeno Porte
2049 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- PAB Fixo
2213 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- INCENTIVO AO SISTEMA PENITENCIARIO
2053 3390.39.17.00.00.00 - Manutencao e conservacao de maquinas e equipamentos- PAB - PSF/NASF

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 27/2018 e no presente instrumento.

5.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento e no edital.

5.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.4. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato.

5.1.5. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

5.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços



licitados.

5.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto contratado, obrigando-se por si e por seus sucessores.

5.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.2.6. Prestar os serviços contratados, por técnicos habilitados, devidamente identificados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa da Contratada na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 27/2018 e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal designado para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital de Pregão Presencial nº 27/2018 e do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 16 de julho de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____
NOME:
CPF:

2: _____
NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado em 16/07/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.